



CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CÂMARA DE
VASSOURAS

PROJETO DE LEI nº 353/2023

09 AGO 2023

PROTOCOLO

Nº 353/2023

Estabelece o Dia Municipal do Skate
e dá outras providências

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Skate, a ser comemorado anualmente no dia 4 de setembro, em todo o município de Vassouras

Artigo 2º - O Dia Municipal do Skate tem por objetivo reconhecer a importância do skate como prática esportiva, cultural e de lazer, bem como promover a conscientização sobre os benefícios desse esporte para a juventude e a comunidade em geral.

Artigo 3º - No Dia Municipal do Skate, serão realizadas atividades que incentivem a participação da população, tais como competições, exposições, workshops e outras iniciativas relacionadas ao skate.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades, associações e grupos locais ligados ao skate, visando a organização e promoção das atividades relacionadas ao Dia Municipal do Skate.

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Skate a ser comemorado

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º - O Dia Municipal do Skate tem por objetivo reconhecer a importância do skate como prática esportiva, cultural e de lazer, bem como promover a conscientização sobre os benefícios desse esporte para a juventude e a comunidade em geral.

JUSTIFICATIVA

Artigo 3º - No Dia Municipal do Skate, serão realizadas atividades que O Dia Municipal do Skate tem por objetivo reconhecer a importância do skate como prática esportiva, cultural e de lazer, bem como promover a conscientização sobre os benefícios desse esporte para a juventude e a comunidade em geral.

O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades, associações e grupos locais ligados ao skate, visando a organização e promoção das atividades relacionadas ao Dia Municipal do Skate.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2023.

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Skate a ser comemorado
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º - O Dia Municipal do Skate tem por objetivo reconhecer a importância do skate como prática esportiva, cultural e de lazer, bem como promover a conscientização sobre os benefícios desse esporte para a juventude e a comunidade em geral.

Sandro Alex de Medeiros Motta
Vereador